

AO ILMO. SENHOR PREGOEIRO, JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.15.02-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250730/0002-02

A EMPRESA ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA, CNPJ 07.256.867/0007-47, SEDIADA NA AV. ANASTACIO BRAGA, 1094, BAIRRO CENTRO, CEP: 62.500-001, ITAPIPOCA – CEARÁ, VEM À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EM REFERÊNCIA.

I. TEMPESTIVIDADE

A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE TEM SUA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS AGENDADA PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2025, SENDO O PRAZO E AS NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO REGULAMENTADOS PELO ARTIGO 164 DA LEI N° 14.133/2021, NOS SEGUINTES TERMOS:

" 4.1. QUALQUER PESSOA É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL POR IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DA LEI \mathbb{N}°

14.133/2021, OU PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTO SOBRE SEUS TERMOS, DEVENDO ENCAMINHAR O PEDIDO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO CITADO NO SUBITEM 4.3 ABAIXO."

LEVANDO-SE EM CONTA O PRAZO ESTABELECIDO, BEM COMO CONSIDERANDO QUE A DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DEVE SER A PRESENTE IMPUGNAÇÃO CONSIDERADA, NESTES TERMOS, PLENAMENTE TEMPESTIVA NA DATA DE 30/09/2025.

II - DAS CLAUSULAS IMPUGNADAS

O EDITAL EXIGE EM SUA ESPECIFICAÇÃO AO ITEM 1:

CILINDRADA: 184,40 TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS ARREFECIMENTO: AR COMBUSTÍVEL: FLEX POTÊNCIA MÁXIMA: 16.40 A 8500 RPM TORQUE MÁXIMO: 1.66 A 6000 RPM TRANSMISSÃO: 5 MARCHAS INJEÇÃO: ELETRÔNICA SUSPENSÃO DIANTEIRA: CONVENCIONAL PARTIDA: ELÉTRICA AJUSTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA: SEM AJUSTE CHASSI: AÇO SUSPENSÃO TRASEIRA: MONOSHOCK PESO (SECO): 127,00KG PESO EM MOVIMENTO: 0,00KG (MVOM) COMPRIMENTO: 2075 LARGURA: 821MM ALTURA: 1167MM ALTURA DO BANCO: 836MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1258 PNEU DIANTEIRO: 90/90-19M/C52P PNEU TRASEIRO: 110/90 – 17M/C 60P CAPACIDADE DO TANQUE: 13,5 AJUSTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA: SEM AJUSTE BALANÇA: CONVENCIONAL COR: BRANCA

- > OCORRE QUE A ESPECIFICAÇÃO GRIFADA (CAPACIDADE DO TANQUE: 13,5) IMPEDE NOSSA PARTICIPAÇÃO, POIS NOSSO TANQUE DE COMBUSTÍVEL POSSUI CAPACIDADE DE 12L.
- OCORRE QUE A ESPECIFICAÇÃO GRIFADA (CONVENCIONAL COR: BRANCA) IMPEDE NOSSA PARTICIPAÇÃO, POIS NOSSA MOTOCICLETA É OFERTADA APENAS NAS CORES CINZA PEROLADO, CINZA METÁLICO E VERMELHO PEROLIZADO.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVE GARANTIR A OBSERVÂNCIA DA PRINCIPIOLOGIA CONSTITUCIONAL CENTRADA NA ISONOMIA, NA EQUIDADE, NA RAZOABILIDADE E NA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PORTANTO, O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DEVE GUARDAR O CARÁTER COMPETITIVO DO PROCEDIMENTO, PROPONDO PRECEITOS ISONÔMICOS A TODOS CONCORRENTES DO MERCADO AUTOMOTIVO.

ACONTECE QUE A MARCA HONDA ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR PELAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS SOLICITADAS NO EDITAL, CARACTERIZANDO DIRECIONAMENTO A UMA MARCA.

A MARCA HONDA É REFERÊNCIA MUNDIAL EM FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS, PORTANTO ADEQUAR OS TERMOS EDITALÍCIOS É MAIS DO QUE VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

ASSIM, DEVE-SE INCLUIR NA CONCORRÊNCIA UM PRODUTO ALTAMENTE QUALIFICADO PARA AS NECESSIDADES

ARES MOTOS



DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO.

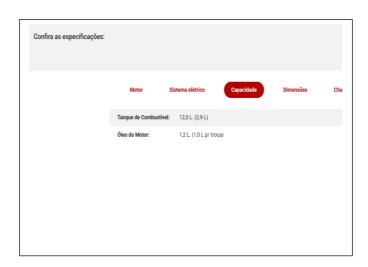
https://www.honda.com.br/motos/adventure/trail/xre-190

ASSIM, REQUER-SE ALTERAÇÃO PARA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

- 1. ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA: 12L.
- 2. ALTERAÇÃO DA COR PARA: BRANCA, CINZA OU VERMELHA.

FICHA TÉCNICA XRE 190





III - DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, REQUER-SE:

- a) O RECEBIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO;
- b) AS ALTERAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES MENCIONADAS: ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL; ALTERAÇÃO DA COR.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

ITAPIPOCA, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

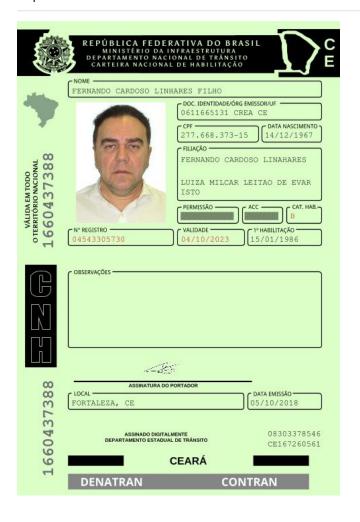
EMANOELA Assinado de forma digital por EMANOELA SALDANHA TABOSA:68555938368 Dados: 2025.10.16 15:41:19 -03'00'

EMANOELA SALDANHA TABOSA REPRESENTANTE LEGAL/CPF 685.559.383-68

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito





QR-CODE

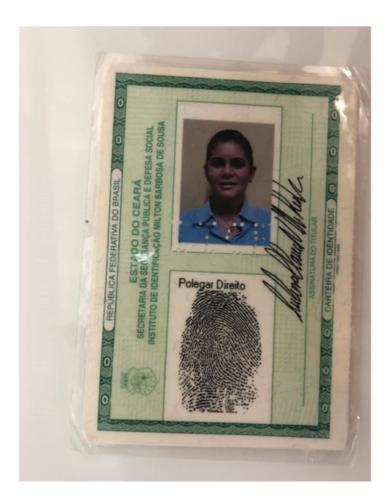


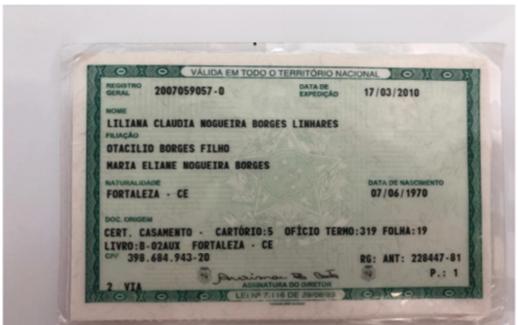
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN







Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/159720406211483632457



CARTÓRIO





Selo Digital Tipo Normal C: ALP39341-ODGI;

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA (MATRIZ), CNPJ 07.256.867/0001-51, LOCALIZADA NA RUA PIO X, 605, BAIRRO CENTRO, CEP: 63.050-020, JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ; ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA (FILIAL), CNPJ 07.256.867/0004-02, LOCALIZADA NA RUA MANOEL ANTONIO CABRAL, № 85, CENTRO, CEP: 63.260-000, BREJO SANTO, CEARÁ; ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA, CNPJ 07.256.867/0003-13, LOCALIZADA NA TRAVESSA NORTE, № 459, BAIRRO CENTRO, CAMPOS SALES/CE, CEP: 63.150-000, CAMPOS SALES - CEARÁ; ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA (FILIAL), CNPJ 07.256.867/0002-32, LOCALIZADA NA RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 990 - BAIRRO CENTRO -CEP: 63.100-280, CRATO, CEARÁ; ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA (FILIAL), CNPJ 07.256.867/0015-57, LOCALIZADA NA AV. NOGUEIRA ACIOLY, 930- BAIRRO CENTRO, CEP: 63.430-000, ICÓ - CEARÁ; ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA (FILIAL), CNPJ 07.256.867/0017-19, LOCALIZADA NA RUA AGENOR ARAUJO, 440, BAIRRO CENTRO, CEP: 63.500-005, IGUATU - CEARÁ; ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA (FILIAL), CNPJ 07.256.867/0007-47, LOCALIZADA NA AV. ANASTACIO BRAGA, 1094, BAIRRO CENTRO, CEP: 62.500-001, ITAPIPOCA – CEARÁ; ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA (FILIAL), CNPJ 07.256.867/0016-38, LOCALIZADA NA AV. PREFEITO JACKUES NUNES № 255- BAIRRO CENTRO, CEP: 62.320-000, TIANGUÁ – CEARÁ; ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA, (FILIAL) CNPJ 07.256.867/0009-09, LOCALIZADA RUA MAJOR BARRETO, № 1330, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPAGÉ, ESTADO DO CE, CEP 62.600-000; ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA, (FILIAL) CNPJ 07.256.867/0013-95, LOCALIZADA NA AV. DR. MILTON PINTO, 292, CENTRO, IPÚ - CE CEP 62250-000; ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA (FILIAL), CNPJ 07.256.867/0026-00, LOCALIZADA NA AV. SANTOS DUMONT Nº 1116, BAIRRO CENTRO, CEP: 42702-400, LAURO DE FREITAS, BAHIA; ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA (FILIAL), CNPJ 07.256.867/0024-48, LOCALIZADA NA AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES № 2633 LOJA 1, BAIRRO BROTAS, CEP: 40280-000, SALVADOR, BAHIA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, PORTADOR DO RG № 20170096186 SSP/CE E INSCRITO NO CPF № 277.668.373-15, ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, NOMEIA E CONSTITUI COMO **OUTORGADA A** SRA. EMANOELA SALDANHA TABOSA, BRASILEIRA, VENDEDORA, CASADA, IDENTIDADE (RG) № 93024024155-SSP/CE E CPF № 685.559.383-68, COM DOMICÍLIO À AV. JOHN SANFORD № 3856, BRISA DA SERRA, SOBRAL - CEARÁ. PODERES: CONFERE AMPLOS E GERAIS PODERES PARA REPRESENTA-LA EM QUALQUER REPARTIÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU AUTÁRQUICA, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES OU OUTRO DO INTERESSE DA OUTORGANTE, NAS MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO. CONCURSO. CONCORRÊNCIA. LEILÃO. DIÁLOGO COMPETITIVO, CONVITE E TOMADA DE, PODENDO PARA TANTO, REQUERER E RECEBER ADIMPLÊNCIA E CERTIDÕES NEGATIVAS DOS MUNICÍPIOS, ADESÃO E CREDENCIAMENTO À PLATAFORMAS VIRTUAIS DE LICITAÇÕES: LICITAÇÕES-E (BANCO DO BRASIL), COMPRAS.GOV.BR, BBMNET, BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, M2A TECNOLOGIA, LICITAMAISBRASIL, E DEMAIS PLATAFORMAS SIMILARES. ASSINAR PROPOSTAS E CONTRATOS, APRESENTAR DOCUMENTOS, ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO, FORMULAR VERBALMENTE OU ELETRONICAMENTE LANCES DE PREÇOS, FIRMAR DECLARAÇÕES, IMPETRAR IMPUGNAÇÃO E RECURSO. RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO. APRESENTAR RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ASSINAR ATAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA OUTORGANTE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO. OS NOMES E OS DADOS DO PROCURADOR BEM COMO OS ELEMENTOS RELATIVOS À ESTE INSTRUMENTO FORAM FORNECIDOS E CONFERIDOS PELOS OUTORGANTES QUE POR ELES SE RESPONSABILIZAM. ESTA PROCURAÇÃO É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO.

JUAZEIRO DO NORTE, 14 DE MAIO DE 2024.



FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO SÓCIO ADMINISTRADOR CPF 277.668.373-15



1

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Código da Natureza Nº de Matrícula do Agente Jurídica



NIRE (da sede ou filial, quando a 23201053445

2062

Auxiliar do Comércio

sede for em outra UF)

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA Nome:

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sa o deferimento do seguinte ato:

CÓDIGO CÓDIGO DO Nº DE VIAS QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO DO ATO EVENTO

Nº FCN/REMP CEE2400362257

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		·		

JUAZEIRO	DO	NORTE
1		

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Assinatura: _

Telefone de Contato:

21 Novembro 2024	<u>.</u>	Telefone o	de Contato:		
Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
DECISÃO SINGULAR		DECISÃO CO	OLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
SIM	SIM				o em Ordem decisão
					/ Data
NÃO// Responsável	NÃO	// Data	Responsável	Res	ponsável
DECISÃO SINGULAR		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha and Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	exa)				
·			_	// Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha an	exa)	_	_		_
Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.		Ш	Ш	Ш	Ш
// Data		\/ogol			Vogel
Data		Vogal Presidente da	Vogal Turma		Vogal
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6971495 em 03/12/2024 da Empresa ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA, CNPJ 07256867000151 e protocolo 241964849 - 02/12/2024. Autenticação: ABBCDCE14B8B8CE59B897CB699C920CA43652B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/196.484-9 e o código de segurança 8oH3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/196.484-9	CEE2400362257	21/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	02/12/2024		
Assinado utilizando assinaturas avançadas govibr				



Junta Comercial do Estado do Ceará



33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA.

CNPJ/MF no 07.256.867/0001-51 e NIRE 23201053445

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

- (1) FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120, portador da Cédula de Identidade RG n° 20170096186 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n° 277.668.373-15; e
- (2) LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada regularmente constituída e em funcionamento, com sede na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Brasil, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 4949, sala 10, Bairro Passaré, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.861-635, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 14.762.552/0001-41, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE 23201430206, neste ato, representada por seu sócio administrador, Fernando Cardoso Linhares Filho, acima qualificado.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA.,** sediada na Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Pio X, nº 605, Bairro Centro, CEP 63.050-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.256.867/0001-51, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o n° 23201053445, tem, entre si, justo e acordado alterar a redação do Contrato Social da Sociedade, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Sociedade resolve baixar sua filial localizada Rua São Candido, nº 500, Centro, na cidade de **Juazeiro do Norte, Ceará**, CEP 63.050-218, CNPJ nº 07.256.867/0019-80 sob NIRE 23900568428.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor e efeito, da forma originalmente avançada, pelo que os sócios deliberam pela consolidação do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



1



ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

- (1) FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto.1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120, portador da Cédula de Identidade RG n° 20170096186 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n° 277.668.373-15; e
- (2) LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Limitada regularmente constituída e em funcionamento, com sede na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Brasil, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 4949, sala 10, Bairro Passaré, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.861-635, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 14.762.552/0001-41, cujo Contrato Social esta arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23201430206, em sessão do dia 29/11/2011, e Segunda e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o No. 20120670720 de 14/06/2012, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fernando Cardoso Linhares Filho, acima qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Sociedade gira sob o nome empresarial **ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA.**, com sede e foro jurídico na Rua Pio X, nº 605, Centro, na Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP 63.050-020, e adotou, para todos os seus estabelecimentos, o nome de fantasia "**ARES MOTOS**", podendo criar filiais, escritórios, agendas ou sucursais em qualquer parte do território nacional, a juízo e critério dos Sócios, observadas as formalidades legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA — O objeto social da Sociedade é:

- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 2. Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 3. Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4. Comércio por atacado, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 5. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- 6. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7. Atividade de Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens moveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 8. Representante Comercial e Agente de Comercio de Peças e Acessórios Novos e Usados para Motocicletas, Motos e Motonetas, Atacadista e Varejista.



2



CLÁUSULA TERCEIRA — A Sociedade iniciou suas atividades, conforme seu Contrato Social, no dia $\mathbf{1}^0$ de março de 2005, e seu prazo é por tempo indeterminado.

"CLÁUSULA QUARTA — A Sociedade esta constituída sob a forma de uma matriz e quinze filiais, conforme exposto a seguir, podendo ainda criar ou baixar outras filiais quando julgar necessário, em qualquer ponto do território nacional. Em face da instalação das filiais, a empresa manterá os seguintes estabelecimentos:

ESTABELECIMENTOS

- Matriz Rua Pio X, nº 605, Centro, na Cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, CEP 63.050-020, CNPJ nº 07.256.867/0001-51 sob NIRE 23201053445.
- **Filial 1 -** Rua Almirante Alexandrino, nº 990, Centro, na Cidade de **Crato, Ceará**, CEP 63.100-280, CNPJ nº 07.256.867/0002—32 sob NIRE 23900365063.
- **Filial 2-** Travessa Norte, nº 459, Centro, na Cidade de **Campos Sales, Ceará**, CEP 63.150-000, CNPJ 07.256.867/0003-13 sob NIRE 23900419287.
- **Filial 3 -** Rua Manoel Antonio Cabral, nº 85, Centro, na Cidade de **Brejo Santo, Ceará**, CEP 63.260-000, CNPJ 07.256.867/0004-02 sob NIRE 23900462107.
- **Filial 4 -** Rua Anastácio Braga, nº 1094, Centro, Cidade de **Itapipoca, Ceará** CEP 62.500-000, CNPJ 07.256.867/0007-47 sob o NIRE 23900525052.
- **Filial 5** Rua Maria Moreira, s/nº Centro, na Cidade de **Paraipaba, Ceará**, CEP 62685-000, CNPJ nº 07.256.867/0008-28 sob NIRE 23900525141.
- **Filial 6** Rua Major Barreto, nº 1330, Centro, na Cidade de **Itapagé, Ceará**, CEP 62.600-000, CNPJ nº 07.256.867/0009-09 sob NIRE 23900525133.
- **Filial 7** Rua José Siqueira, nº 691, Centro, na Cidade de **Viçosa do Ceará, Ceará**, CEP 62.300-000, CNPJ nº 07.256.867/0010-42 sob NIRE nº 23900525125.
- **Filial 8-** Avenida Dr. Milton Pinto, nº 292, Centro, na Cidade de **Ipú, Ceará**, CEP 62.250-000, CNPJ 07.256.867/0013-95 sob o NIRE 23900525095.
- **Filial 9 -** Rua Sete de Setembro, nº 86, Centro, na Cidade de **Jaguaribe, Ceará**, CEP 63.475-000, CNPJ 07.256.867/0014-76 sob o NIRE 23900525087.
- **Filial 10 -** Avenida Nogueira Acioly, nº 930, Centro, na Cidade de **Icó, Ceará**, CEP 63.430-000, CNPJ 07.256.867/0015-57 sob NIRE 23900525061.
- **Filial 11** Av. Prefeito Jackues Nunes, nº 255, Bairro Centro, Cidade de **Tianguá, Ceará**, CEP 62.320-000, CNPJ 07.256.867/0016-38 sob NIRE 23900525044.
- **Filial 12** Rua Agenor Araújo, nº 440, Bairro Centro, Cidade de **Iguatu, Ceará**, CEP 63.500-000, CNPJ 07.256.867/0017-19 sob NIRE 23900525036.
- **Filial 13 -** Joaquim Bastos, nº 230, Bairro Centro, **São Benedito, Ceará**, CEP: 62.370-000 CNPJ: 07.256.867/0021-03 sob o NIRE 2390067806-1.
- **Filial 14** Rua Monsenhor Eurico, nº 501, Bairro Centro, **Guaraciaba do Norte, Ceará**, CEP: 62.380-000. CNPJ: 07.256.867/0022-86 sob o NIRE 2390067807-0





Filial 15 - Av. Mario Leal Ferreira nº 001350, loja 01, Bairro Brotas, Salvador – Bahia, CEP: 40.285-600. CNPJ: 07.256.867/0023-67 sob o NIRE 23201053445.

Filial 16 - Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 2633, Loja 01, Bairro Brotas, Salvador-Bahia, CEP: 40.280-000. CNPJ: 07.256.867/0024-48 e sob o NIRE 23201053445.

Filial 17 - Avenida Jequitaia, nº 403 Loja 0001, Bairro Comercio, **Salvador- Bahia**, CEP: 40.015-902. CNPJ: 07.256.867/0025-29 e sob o NIRE 23201053445.

Filial 18- Avenida Santos Dumont nº 1116, Bairro Centro, **Lauro de Freitas- Bahia**, CEP: 42.702-400. CNPJ: 07.256.867/0026-00 e sob o NIRE 23201053445.

Filial 19 - Rua Herminio Manoel Bonifacio, nº 182, Bairro Centro, **Simões Filho- Bahia**, CEP: 43.700-000. CNPJ: 07.256.867/0027-90 e sob o NIRE 23201053445

Filial 20- Rua Antônio Mota, nº 485, Centro, **Pojuca- Bahia**, CEP: 48.120-000. CNPJ 07.256.867/0028-71 e sob o NIRE 29902082897

CLÁUSULA QUINTA — O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$ 18.997.164,00** (Dezoito Milhões, Novecentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e quatro reais, dividido em **18.997.164** (dezoito milhões, Novecentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e quatro quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

Sócios		Capital Social		
		Nº. de cotas	Valor (R\$)	%
FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO		189.971	R\$ 189.971,00	1%
LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA		18.807.193	R\$ 18.807.193,00	99%
	Total	18.997.164	R\$ 18.997.164,00	100%

CLÁUSULA SEXTA — A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA — As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA — A Sociedade, em primeiro lugar, e os Sócios, em segundo lugar, terão preferência na aquisição das quotas sociais, por um preço máximo desde já fixado como sendo o valor patrimonial contábil da quota, apurado com base em balanço realizado especialmente pare esse fim.



4



CLÁUSULA NONA — O Sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar sua intenção por escrito à Sociedade, indicando o nome do pretendente a sua aquisição e o preço ajustado, se, ao término de trinta dias, contados da data do recebimento comprovado do aviso, a Sociedade, ou qualquer dos Sócios, não tiver exercido o seu direito de preferência, o Sócio cedente poderá transferi-lo ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DEZ — É vedado aos Sócios onerar ou gravar de qualquer forma as suas quotas, em benefício de terceiros estranhos a Sociedade.

CLÁUSULA ONZE — A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil Brasileiro, compete ao Sócio FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, acima qualificado, com poderes para: (a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; (b) abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; (c) emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, triplicatas; (d) admitir e demitir empregados, assinando os respectivos contratos e distrato; (e) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade.

CLÁUSULA DOZE: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único — Exclusivamente nos casos que sejam de interesse da Sociedade, incluídas as operações bancárias de empresas do mesmo grupo econômico, será permitido o uso do nome dos Sócios e da própria Sociedade em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, incluída o aval na modalidade solidária ou cruzado.

CLÁUSULA TREZE — Os Sócios farão jus a uma retirada mensal a título de *pro labore,* cujo valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE — Os Sócios poderão se valer de distribuição de lucros no decorrer de cada exercício social, mensalmente, mediante comprovação, através de documentos contábeis específicos, de um resultado financeiro favorável e do não-comprometimento financeiro da Sociedade, podendo, ainda, anualmente, no dia 31 de dezembro de cada ano, realizar um balanço geral da Sociedade e apurar o resultado final financeiro, e, depois de constituídas as reservas legalmente exigidas, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídas de forma desproporcional a participação de cada Sócio no Capital Social, para deliberação da Reunião de Sócios, não podendo, entretanto, nenhum Sócio ser excluído da participação nos lucros.

CLÁUSULA QUINZE — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Por deliberação dos sócios, o lucro, apurado será: a) distribuído entre os sócios; b) retido, no todo ou em parte, em



5



conta de reserva de lucros; e/ou c) capitalizado. Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DEZESSEIS - A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

CLÁUSULA DEZESETE - Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social, por deliberação unânime do capital social aprovada em Reunião de Sócios, não podendo, entretanto, nenhum sócio ser excluído da participação nos lucros.

CLÁUSULA DEZOITO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre; a) as contas dos administradores; b) designação de administradores, quando for o caso. A dissolução ou liquidação da Sociedade obedecerá ao processo estabelecido em lei, devendo ser nomeado liquidante um dos Sócios ou um terceiro, em qualquer hipótese escolhido pelos Sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DEZENOVE — Ocorrendo o falecimento de um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá sendo pago aos legítimos herdeiros do Sócio falecido o seu Capital e haveres como forma de indenização, dentro de 30 (trinta) dias após a óbito, havendo, assim, levantamento de um balanço especial para tal fim.

CLÁUSULA VIGESIMA — Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA — As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas ou resolvidas pelas disposições da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), e subsidiariamente, no que couber, pela Lei no 6.404, de 12 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades par Ações), com as alterações introduzidas pela Lei no 9.457, de 5 de maio de 1997.

DECLARAÇÃO: O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a Fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Juazeiro do Norte, CE, 21 de Novembro de 2024. LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA Fernando Cardoso Linhares Filho Sócio/Administrador

> Fernando Cardoso Linhares Filho Sócio

> > 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6971495 em 03/12/2024 da Empresa ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA, CNPJ 07256867000151 e protocolo 241964849 - 02/12/2024. Autenticação: ABBCDCE14B8B8CE59B897CB699C920CA43652B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/196.484-9 e o código de segurança 80H3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 8/12





Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/196.484-9	CEE2400362257	21/11/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	02/12/2024	
Assinado utilizando assinaturas avançadas govibr			



Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA, de CNPJ 07.256.867/0001-51 e protocolado sob o número 24/196.484-9 em 02/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6971495, em 03/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura	
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	02/12/2024	
Assinado utilizando assinaturas avançadas			

Documento Principal

Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	02/12/2024		
Assinado utilizando assinaturas avançadas				

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 03/12/2024, às 14:39.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 24/196.484-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

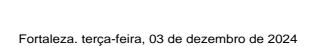


Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE		





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6971495 em 03/12/2024 da Empresa ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA, CNPJ 07256867000151 e protocolo 241964849 - 02/12/2024. Autenticação: ABBCDCE14B8B8CE59B897CB699C920CA43652B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/196.484-9 e o código de segurança 80H3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Heurs. pág. 12/12



Nº DE

VIAS

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

S S NDMINISTR 0208

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

23201340622

1 - REQUERIMENTO

CÓDIGO

DO ATO

002

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA Nome:

1

1

1

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

ALTERACAO

requer a V.Sa o deferimento do seguinte ato:

CÓDIGO DO

051

2247

2003

EVENTO

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO QTDE

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



FORTALEZA Local 4 Abril 2024 Data 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL DECISÃO SINGULAR Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	Nome: Assinatura	Legal da Empresa / a: de Contato: OLEGIADA		
SIM SIM				so em Ordem decisão // Data
NÃO/_/ _ NÃO NÃO _	// Data	Responsável	Res	sponsável
DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
DECISÃO COLEGIADA			Data	Responsável
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
//				
Data	Vogal Presidente da	Vogal Turma		Vogal
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6801128 em 09/04/2024 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 240536568 - 01/04/2024. Autenticação: 233012A7B36BDC3C6A6681549B6F28D1E5F4A397. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.656-8 e o código de segurança H0Kz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 1/13 CARDOSO DE ALENCAR SER SECRETARIA GERAL



Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo Número do Processo Módulo Integrador Data		
24/053.656-8	CEN2450187641	01/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr		

398.684.943-20	LILIANA CLAUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	08/04/2024
Assinado utilizando ass	inaturas avançadas govibr @ III	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6801128 em 09/04/2024 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 240536568 - 01/04/2024. Autenticação: 233012A7B36BDC3C6A6681549B6F28D1E5F4A397. Lenira Cardoso de Alencar Seraine e protocolo 240536568 - 01/04/2024. Autenticação: 233012A7B36BDC3C6A6681549B6F28D1E5F4A397. Letilia Cardoso de Alencar Seraino Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.656-8 e o código de segurança H0Kz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraino Secretária-Geral.

pág. 2/13



9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ 12.687.167/0001-51 E NIRE 23201340622

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da Carteira de Identidade RG de nº 20170096186 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n° 277.668.373-15, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120; e

LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, nascida em 07.06.1970, natural da Cidade de Fortaleza. Estado do Ceará, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG de nº 2007059057-0 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n° 398.684.943-20, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120;

Na qualidade de únicos sócios de FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Juscelino Kubitscheck nº 4949, sala 07, Passaré, Fortaleza - CE, CEP 60.861-635, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201340622, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.687.167/0001-51, têm, entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira: Da Alteração Societária

Do Aumento do Capital, em face da movimentação societária, passa a Cláusula quarta que se refere ao Capital Social a vigorar com a seguinte redação:

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional que é de R\$ 16.519.820,00 (Dezesseis Milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e vinte reais) e será aumentado em R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 18.719.820,00 (Dezoito Milhões, Setecentos e Dezenove mil, oitocentos e vinte reais) dividido em 18.719.820 (Dezoito Milhões, Setecentos e Dezenove mil, oitocentos e vinte) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento do capital social integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente, da seguinte forma:





SOCIOS	VALOR	QUOTAS	%
LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	R\$ 187.198,00	187.198	1%
FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	R\$ 18.532.622,00	18.532.622	99%
TOTAL	R\$ 18.719.820,00	18.719.820	100%

Cláusula Segunda: Da Consolidação:

As demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor e efeito, da forma originalmente avançada, pelo que os sócios deliberam pela consolidação do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE FLF SOCIEDADE GESTORA PARTICIPAÇÕES LTDA"

FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da Carteira de Identidade RG de nº 20170096186 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n° 277.668.373-15, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120; e

LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, nascida em 07.06.1970, natural da Cidade de Fortaleza. Estado do Ceará, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG de nº 2007059057-0 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n° 398.684.943-20, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120,;

Na qualidade de únicos sócios de FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Juscelino Kubitscheck nº 4949, sala 07, Passaré, Fortaleza - CE, CEP 60.861-635, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201340622, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.687.167/0001-51, têm, entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira: Denominação Social e Sede



2



A Sociedade denomina-se FLF Sociedade Gestora de Participações Ltda.

A Sociedade tem sede na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Brasil, localizada na Avenida Juscelino Kubitscheck nº 4949, sala 07, Passaré, Fortaleza – CE, CEP 60.861-635, podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território federal ou exterior, conforme seus interesses e por deliberação dos Sócios que representem a maioria do Capital Social.

Cláusula Segunda: Objeto Social

A sociedade tem por objeto a participação societária, na condição de acionista ou quotista em outras sociedades, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo a empresas do mesmo grupo econômico.

Cláusula Terceira: Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quarta: Capital Social

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 18.719.820,00 (Dezoito Milhões, Setecentos e Dezenove mil, oitocentos e vinte reais) dividido em 18.719.820 (Dezoito Milhões, Setecentos e Dezenove mil, oitocentos e vinte) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o capital social integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente, da seguinte forma:

SOCIOS	VALOR	QUOTAS	%
LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	R\$ 187.198,00	187.198	1%
FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	R\$ 18.532.622,00	18.532.622	99%
TOTAL	R\$ 18.719.820,00	18.719.820	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Segundo: O aumento do Capital Social só poderá ocorrer uma vez completada a integralização do Capital Social, e dependerá da aprovação dos Sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

3



Parágrafo Terceiro: Os Sócios terão preferência para participar do aumento do Capital Social, na proporção de suas respectivas quotas, preferência essa que deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias após a deliberação de tal aumento.

Parágrafo Quarto: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste Contrato.

Cláusula Quinta: Administração

A administração da Sociedade caberá aos administradores, Sócios ou não, residentes no País, nomeados ou não em ato separado. A administração da Sociedade é exercida pelo Sócio FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, acima qualificado. O Sócio Administrador ratifica sua declaração de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Os administradores da Sociedade terão os seguintes poderes e atribuições: representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; gerir com amplos e ilimitados poderes todas as transações sociais; abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários, assinando cheques, duplicatas, contratos, notas promissórias e quaisquer outros documentos relacionados com o giro bancário; comprar bens móveis e imóveis; contrair financiamentos em estabelecimentos bancários, oferecendo garantias reais, como o penhor mercantil ou hipotecando ou gravando bens móveis e imóveis.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá nomear procuradores, outorgando poderes específicos e definidos para representá-la.

Parágrafo Terceiro: Não será permitido aos administradores e aos procuradores obrigar a Sociedade em negócios de favor, que impliquem responsabilidade econômica ou patrimonial à Sociedade.

Parágrafo Quarto: São nulos e não produzirão quaisquer efeitos em relação à Sociedade todos e quaisquer atos dos Sócios, administradores e/ou procuradores da Sociedade que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios ou operações evidentemente estranhos aos seus negócios, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, em benefício próprio e/ou de terceiros.

Parágrafo Quinto: Exclusivamente nos casos que sejam de interesse da Sociedade, incluídas as operações bancárias de empresas do mesmo grupo econômico, será permitido o uso do nome dos Sócios e da própria Sociedade em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, incluída o aval na modalidade solidária ou cruzado."

Parágrafo Sexto: A Sociedade não será responsabilizada por atos dos administradores, quando não forem respeitados os limites impostos por este Contrato Social ou pela lei.

Parágrafo Sétimo: Os administradores poderão ter uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será fixado, periodicamente, por deliberação escrita dos Sócios,



representando mais da metade do Capital Social.

Cláusula Sexta: Cessão e Transferência de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, empenhadas, oneradas ou alienadas de qualquer outra forma, sem o expresso consentimento de Sócios detentores de mais de 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos Sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum Sócio pretender ceder as que possui.

Parágrafo Único: Em caso de cessão e transferência de quotas, o cedente não responderá solidariamente com o cessionário pelo prazo de dois anos a contar do registro da alteração contratual, nos termos do Parágrafo Único do artigo 1.003 do Código Civil, tendo em vista adotar-se a regência supletiva pela Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula Sétima: Deliberações Sociais

As deliberações sociais, salvo disposição em contrário deste Contrato Social, serão tomadas sempre em reunião, que deverá ser convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, sendo dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, Parágrafo Terceiro, do Código Civil, quando todos os Sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: A reunião também poderá ser convocada pelos Sócios, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos na lei ou neste Contrato Social, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do Capital Social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os Sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria.

Parágrafo Quarto: Qualquer Sócio poderá fazer-se representar, nas reuniões, por procurador, atendidos os requisitos do artigo 1.074 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Os Sócios dispensam a necessidade da lavratura das atas de reuniões de Sócios em livros societários.

Cláusula Oitava: Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o Balanço Geral, com a observância das prescrições legais vigentes.



5



Parágrafo Primeiro: Ocorrerá, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião de Sócios, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; deliberar sobre a distribuição dos lucros; e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados serão distribuídos na proporção das quotas de participação dos Sócios, ou levados à conta de lucros retidos.

Parágrafo Terceiro: Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros, devendo a conveniência e o momento da distribuição de lucros serem livremente determinados pelos Sócios detentores de mais de 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social, ressalvado o disposto no artigo 1.008 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: Os Sócios obrigam-se pela reposição das perdas, na proporção de sua participação, até o limite do Capital Social subscrito, não havendo, em nenhuma hipótese, obrigação pela reposição das perdas, na parte que exceder ao valor das quotas subscritas, bem como o dever residual de re-integralizar o Capital.

Cláusula Nona: Exclusão de Sócios

Poderá ser excluído da Sociedade o Sócio que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo, e/ou pelo não-cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo Único: A deliberação relativa à exclusão de Sócio deverá ser tomada em reunião de Sócios, por votos representando mais de 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social.

Cláusula Dez: Dissolução da Sociedade

A Sociedade não será dissolvida pela retirada, falência, morte ou exclusão de qualquer um dos Sócios. Nesse caso, o(s) Sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) adquirir ou indicar terceiro que adquira as quotas do Sócio retirante, falido, falecido ou excluído da Sociedade, pelo valor contábil de tais quotas, apurado conforme o último balanço patrimonial anual.

Parágrafo Primeiro: É admitida a entrada dos herdeiros ou sucessores do Sócio falecido, exceto se o(s) Sócio(s) remanescente(s) expressamente vedar(em) a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na Sociedade.

Parágrafo Segundo: Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer dos Sócios, ou meação, que implique na alteração da titularidade das quotas em virtude de partilha, o cônjuge que receber as quotas sociais e não for Sócio poderá optar por ingressar na Sociedade, desde que o(s) Sócio(s) remanescente(s) não vede(m) o seu ingresso. Caso não



haja interesse do novo titular das quotas em ingressar na Sociedade, ou caso a Sociedade vede o ingresso do novo titular, as quotas correspondentes serão reembolsadas na forma prevista no caput desta Cláusula Dez.

Parágrafo Terceiro: Qualquer Sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Sociedade, desde que notifique, com antecedência de 60 (sessenta) dias, apurando-se e pagando-se os haveres na forma do caput desta Cláusula Dez. As quotas do Sócio que se retirar serão transferidas para os sócios que representam a maioria do Capital Social, ou a quem estes indicarem.

Parágrafo Quarto: Remanescendo apenas um Sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para trazer outro Sócio à Sociedade.

Parágrafo Quinto: A Sociedade poderá também ser dissolvida por deliberação de Sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do Capital Social, tomadas em reunião de Sócios ou consubstanciada por instrumento escrito firmado por todos os Sócios.

Cláusula Onze: Liquidação e Partilha da Sociedade

Ocorrendo fatos que ensejem liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios representantes de mais de 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social, presentes em reunião, designarão um liquidante ou liquidantes da Sociedade, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo Único: Após a liquidação, havendo saldo positivo, o patrimônio líquido deverá ser dividido entre os Sócios, proporcionalmente às suas quotas.

Cláusula Doze: Legislação Aplicável

A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único: Os Sócios adotam, no que for compatível e não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública, próprias de tipo jurídico, a regência supletiva pela Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula Treze: Foro

O foro competente será sempre o do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, renunciando os contratantes a qualquer outro a que tenha direito ou venha a adquirir.

Por fim, os Administradores, Sócios ou não, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.1.2002).





E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via original para registro perante a Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 27 de Março de 2024.

Sócios: **FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO** LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES **LINHARES** Sócio Administrador Sócia





Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo Número do Processo Módulo Integrador Data		
24/053.656-8	CEN2450187641	01/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr		

398.684.943-20	LILIANA CLAUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	08/04/2024
Assinado utilizando ass	inaturas avançadas govibr @ III	



Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Čeará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, de CNPJ 12.687.167/0001-51 e protocolado sob o número 24/053.656-8 em 01/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6801128, em 09/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	04/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas govbr @	
398.684.943-20	LILIANA CLAUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas goubr outilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	04/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas govbr 🔊 🎞	
398.684.943-20	LILIANA CLAUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas goubr o III.		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2024, às 11:59.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/053.656-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6801128 em 09/04/2024 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 240536568 - 01/04/2024. Autenticação: 233012A7B36BDC3C6A6681549B6F28D1E5F4A397. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.656-8 e o código de segurança

pág. 12/13

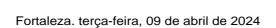


Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6801128 em 09/04/2024 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 240536568 - 01/04/2024. Autenticação: 233012A7B36BDC3C6A6681549B6F28D1E5F4A397. Letita Catuoso de Cicinoli Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.656-8 e o código de segurança H0Kz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. e protocolo 240536568 - 01/04/2024. Autenticação: 233012A7B36BDC3C6A6681549B6F28D1E5F4A397. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201430206

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **LINHARES PARTICIPACOES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sa o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	CEN2446841517
1	002			ALTERACAO	_
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	

<u>FORTALEZA</u> Local		Legal da Empresa		
<u>4 Abril 2024</u> Data		:le Contato:		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
DECISÃO SINGULAR	DECISÃO CO	DLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM SIM SIM				so em Ordem decisão
				/ Data
NÃO// NÃO Data Responsável	// Data	Responsável	Res	ponsável
DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		_	//	Responsável
DECISÃO COLEGIADA Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
//	Vogal Presidente da	Vogal Turma		Vogal
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6798824 em 05/04/2024 da Empresa LINHARES PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 14762552000141 e protocolo 240540018 - 01/04/2024. Autenticação: BFD99EA34A71C5B92AC4D420DDD315D1E4A88D8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/054.001-8 e o código de segurança a6OK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

RA CARDOSO DE ALENCAR SER SECRETARIA GERAL



Registro Digital

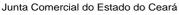


Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/054.001-8	CEN2446841517	01/04/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	04/04/2024		
Assinado utilizando assinaturas avançadas govibr @ III				







LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 14.762.552/0001-41 NIRE 23201430206

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120, portador da Cédula de Identidade RG n° 20170096186 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n° 277.668.373-15; e FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA., Sociedade Empresária Limitada regularmente constituída e em funcionamento, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 4949, Sala 07, Bairro Passaré, CEP 60.861-635, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.687.167/0001-51, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23201340622, em sessão do dia 14/09/2010, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Fernando Cardoso Linhares Filho, acima qualificado, Únicos Sócios da Sociedade Limitada LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA., sediada na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Brasil, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 4949, Sala 10, Bairro Passaré, CEP 60.861-635, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23201430206, em sessão do dia 29/11/2011, e Primeira Alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 20120594820, em sessão do dia 11/06/2012, e Segunda Alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o Nº. 20120670720, em sessão do dia 14/06/2012, resolvem, em comum acordo, alterar a redação do Contrato Social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO SOCIETARIA

Do Aumento do Capital, em face da movimentação societária, passa a Cláusula quarta que se refere ao Capital Social a vigorar com a seguinte redação:

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional que é de R\$ 11.447.388,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito Reais) e será aumentado em R\$ 12.673.000,00 (Doze Milhões, Seiscentos e Setenta e Três Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 24.120.388,00 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Vinte Mil, Trezentos e Oitenta e Oito reais) dividido em 24.120.388,00 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Vinte Mil, Trezentos e Oitenta e Oito) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento do capital social integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente, da seguinte forma:



1



SOCIOS	VALOR	QUOTAS	%
FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	R\$ 241.204,00	241.204	1%
FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 23.879.184,00	23.879.184	99%
TOTAL	R\$ 24.120.388,00	24.120.388	100%

II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor e efeito, da forma originalmente avançada, pelo que os sócios deliberam pela consolidação do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- (1) FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 20170096186 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.668.373-15; e
- (2) FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA., Sociedade Empresária Limitada regularmente constituída e em funcionamento, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 4949, Sala 07, Bairro Passaré, CEP 60.861-635, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.687.167/0001-51, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o n° 23201340622, em sessão do dia 14/09/2010, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Fernando Cardoso Linhares Filho, acima qualificado.
- 1. A Sociedade tem a denominação de LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA.





pág. 5/12

- 2. A Sociedade tem sede na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Brasil, localizada na Av. Juscelino Kubitschek nº 4949, Sala 10 Bairro Passaré, Fortaleza/CE CEP: 60.861-635, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de Sócio ou Sócios representando ¾ do Capital Social.
- **3**.A Sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas, como Sócia, Acionista ou quotista.
- **4**.O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, sendo que o início de suas atividades ocorreu na data da assinatura da constituição da sociedade.
- 5.0 Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 24.120.388,00 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Vinte Mil, Trezentos e Oitenta e Oito reais) dividido em 24.120.388 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Vinte Mil, Trezentos e Oitenta e Oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

SOCIOS	VALOR	QUOTAS	%
FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	R\$ 241.204,00	241.204	1%
FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 23.879.184,00	23.879.184	99%
TOTAL	R\$ 24.120.388,00	24.120.388	100%

P

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

- **6**.É autorizada a eleição de Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil Brasileiro.
- **7**. A administração da Sociedade incumbe ao Sócio **FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO**, acima qualificado, denominado Administrador, que fica desde já nomeado, o qual será designado Administrador, fará uso da firma e representará a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. O Administrador empossado declara não estar incurso em nenhum dos impedimentos legais que o impeçam do exercício de atividades mercantis, e tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade.



Parágrafo Único - O Administrador poderá ser destituído ou substituído a qualquer tempo pela Sociedade, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

- **8**. Caberá ao Administrador, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, podendo o Administrador, isoladamente, e os procuradores, de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, exercê-la, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos poderes necessários para:
- (a) a representação da Sociedade em Juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e
- (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens da Sociedade, exceção feita aos bens imóveis, determinando os respectivos termos, preços e condições.

Parágrafo Primeiro — Respeitado o disposto no "caput" desta Cláusula e observadas as disposições deste Contrato Social, todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados:

- pelo Administrador, isoladamente;
- pelo Administrador, em conjunto com um procurador da Sociedade, devidamente constituído; ou
- por um procurador, isoladamente, ou por dois procuradores, em conjunto, dependendo dos poderes que lhes forem outorgados nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Administrador, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

9. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo Sócio ou Sócios representando ¾ (três quartos) do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.



10. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único — Exclusivamente nos casos que sejam de interesse da Sociedade, incluídas as operações bancárias de empresas do mesmo grupo econômico, será permitido o uso do nome dos Sócios e da própria Sociedade em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, incluída o aval na modalidade solidária ou cruzado."

11. Todas as deliberações dos Sócios, previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável, serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios por qualquer dos Sócios ou dos Administradores da Sociedade mediante comunicação por escrito enviada aos demais Sócios, por carta registrada ou fax, especificando-se a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro - As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de Sócio ou Sócios representando percentual do Capital da Sociedade suficiente ao atendimento dos quoruns especificados no Novo Código Civil Brasileiro.

- **12**. Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios, ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, de Sócio ou Sócios representando a maioria do Capital Social.
- **13**. Os Sócios terão preferência na aquisição de quotas de qualquer Sócio que queira retirar-se da Sociedade, segundo a proporção das quotas que possuírem. Porém, o Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, a outro(s) Sócio(s), ou a terceiros, deverá comunicar por escrito os outros Sócios de sua intenção.
- **14**. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.



Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio ou Sócios representando ¾ do Capital Social, podendo ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade, desde que nenhum Sócio seja excluído da participação nos referidos lucros, assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos Sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital Social da Sociedade. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

15. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula Onze acima, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Único - Na hipótese de liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Novo Código Civil Brasileiro.

- **16.** Por deliberação de Sócio ou Sócios representando ¾ (três quartos) do Capital Social, quaisquer dos Sócios poderão ser excluídos da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando, a perda da "affectio societatis".
- 17. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula Onze acima, bem como o quorum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, Subtítulo II, Título II, Livro II, do Novo Código Civil Brasileiro.
- 18. A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do Capital Social, observadas as formalidades referidas na Cláusula Onze acima.
- 19. Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionadas a sociedades limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social, não previstos no referido Capítulo IV do Novo Código Civil Brasileiro,



deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.

20. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaração: Os Administradores, Sócios ou não, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.1.2002).

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 1(uma) via, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza – CE, 27 de Março de 2024.

FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA. p. Fernando Cardoso Linhares Filho

7



Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/054.001-8	CEN2446841517	01/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	04/04/2024		
Assinado utilizando assinaturas avançadas govibr @ III.				



Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LINHARES PARTICIPACOES LTDA, de CNPJ 14.762.552/0001-41 e protocolado sob o número 24/054.001-8 em 01/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6798824, em 05/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 05/04/2024, às 09:45.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 24/054.001-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

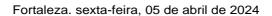


Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6798824 em 05/04/2024 da Empresa LINHARES PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 14762552000141 e protocolo 240540018 - 01/04/2024. Autenticação: BFD99EA34A71C5B92AC4D420DD315D1E4A88D8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/054.001-8 e o código de segurança a6OK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Leven . pág. 12/12